



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
EE. PROF^a MARIA ANTONIETTA GARNERO LA FORTEZZA
R: OSVALDO DE SOUZA, no 355 – JD NOVO ÂNGULO – HORTOLÂNDIA/SP
CEP: 13.185-153 – Fone: (19) 3887-1311 / 3887-2955

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. PROF^a MARIA ANTONIETTA GARNERO LA FORTEZZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução SEDUC 3, de 11/01/2021 e Resolução Seduc 129, de 19/11/2021, alterada para a Resolução Seduc53 de 29/06/2022, torna público o processo seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Médio, nesta Unidade Escolar.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Ser portador de diploma de licenciatura plena;

Ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade (categoria F);

Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente no exercício da função gratificada pelo Adicional de Complexidade de Gestão "ACG" do CGP será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, inclusive nos sábados letivos, conforme necessidade da Unidade Escolar.

DA ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

DO PERFIL PROFISSIONAL:

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

DO PLANO DE TRABALHO:

O candidato à vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica deverá apresentar um plano onde devem constar:

a - Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b - Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

c - Adaptação e flexibilização curricular;

d - Os objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver;

e - Proposta de avaliação e acompanhamento de projeto e estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

f - Acompanhamento das Plataformas digitais e Escola Total (BI), bem como, da Plataforma PARC CAED Digital (Fluência Leitora) e resultados obtidos pela UE (Idesp, Saresp, SAEB,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
EE. PROFª MARIA ANTONIETTA GARNERO LA FORTEZZA
R: OSVALDO DE SOUZA, no 355 – JD NOVO ÂNGULO – HORTOLÂNDIA/SP
CEP: 13.185-153 – Fone: (19) 3887-1311 / 3887-2955

Prova Paulista, AAPe ADE).

DA ENTREVISTA:

A entrevista será agendada no ato da entrega da proposta de trabalho e dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato e será realizada pela Direção da Unidade Escolar em parceria com a Supervisão de Ensino.

ETAPAS:

Inscrição e entrega de documentos de 08/04/2024 a 12/04/2024: no [email: ana.silva119@educacao.sp.gov.br](mailto:ana.silva119@educacao.sp.gov.br), ou presencialmente na direção da unidade escolar, das 08h00 às 16h00.

Realização de entrevistas: O agendamento será feito por e-mail /telefone ou no ato da entrega dos documentos.

Designação do docente: A publicação em Diário Oficial.



Hortolândia, 05 de abril de 2024.


Ana Cristina Carreiro da Silva
Diretora de Escola
RG: 23.433.105-7

ANA CRISTINA CARRIEIRO DA SILVA
VICE - DIRETOR ESCOLAR